



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE CUIABÁ

J. 2.064  
A

Cuiabá, 07 de julho de 2003

OFÍCIO Nº 155/2003

Senhora Oficial :

Através do presente, face ao que consta nos autos de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA nº. 432/99, em que é Exeqüente: COHABITA TRANSPORTES LTDA., e Executada: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., determino a Vossa Senhoria que proceda o cancelamento da hipoteca em favor do Banco do Progresso S/A., em liquidação, averbando-se nas matrículas nºs. 16.605, 16.606, 16.607, 16.608 e 16.609, para que possibilite o registro da Carta de Arrematação, expedida nos autos acima referidos.

Sem outro particular, apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

DR. EVANDRO STÁBILE  
JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

À ILM<sup>a</sup>. SR<sup>a</sup>.  
NIZETE ASVOLINSQUE  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO  
IMOBILIÁRIA - CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO.  
CUIABÁ - MATO GROSSO.